



## Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Lei nº 552, de 03 de outubro de 2018

**"Dá denominação a estrada vicinal que especifica."**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada INACIO GENTIL DE CAMPOS a estrada vicinal que tem início no quilômetro 8 da Rodovia Estadual LMG-667, no trevo de Cana-Brava e Riacho do Campo, com as seguintes características:

I – "Inicia-se no quilômetro 8 da Rodovia Estadual LMG-667, no trevo de entrada para Cana-Brava e Riacho do Campo, passando pela ponte do Córrego Morcego, seguindo pelas estradas da Fazenda Riachinho do Cotovelo até a ponte sobre o Córrego das Trombas e ponte sobre o Córrego Mucambinho."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas MG, 03 de outubro de 2018.

**Marden Junior Teles Pereira da Costa**  
**Prefeito**



**"Este texto não substitui o original."**